


PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS - PE 90009/2026 - ID 5595

 **De** Gilberto Silva <Gilberto.Silva@olympus.com>
Para cpl4.fms.sms@epdvr.com.br <cpl4.fms.sms@epdvr.com.br>
Cópia Elaine Correa <Elaine.Correa@olympus.com>, Felipe Lima <felipe.lima@olympus.com>, Raquel Souza <Raquel.Souza@olympus.com>, Thiago Serafim <Thiago.Serafim@olympus.com>
Data 2026-04-08 10:00

À

Comissão Permanente de Licitação / Pregoeiro(a)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Processo Administrativo nº: 12.060-00021011/2025

Pregão Eletrônico nº 90009/2026

Assunto: Pedido de Esclarecimentos ao Edital

Prezados Senhores,

A **Olympus Optical do Brasil LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.937.243/0009-69**, com sede em **Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 500 - Armazém 03 - Parte 03 - Itaipava - Itajaí – SC**, manifesta interesse em participar do certame em epígrafe.

Após análise do Edital e de seus anexos, foram identificados alguns pontos que demandam **esclarecimentos técnicos e operacionais**, a fim de permitir a correta compreensão das exigências e a adequada formulação das propostas, garantindo a isonomia entre os licitantes e o atendimento integral ao objeto licitado.

Dessa forma, apresentamos abaixo os pedidos de esclarecimentos, organizados por tema.

PROCESSADORA DE VIDEO

1.O edital solicita **recurso DICOM**, porém não especifica se tal funcionalidade deve ser **integrada nativamente à processadora** ou se poderá ser atendida por meio de solução complementar.

Solicita-se esclarecer se será aceito **sistema de captura com sinal DICOM**, a ser instalado na mesma torre de vídeo juntamente com os demais equipamentos, sem ocupação adicional relevante de espaço na sala.

Tal condição permitirá **maior competitividade no certame**, sem prejuízo à funcionalidade exigida.

2.O edital solicita processadora com **saídas mínimas de vídeo:**

(01) DVI (sinal digital), (01) RGB/VGA, (01) Y/C, (01) vídeo composto ou USB.

Solicita-se esclarecer se serão aceitas saídas de vídeo em padrão **12G-SDI (4K), 3G-SDI (Full HD) e Composite Out**, considerando que as saídas analógicas atualmente se encontram em processo de obsolescência frente às interfaces digitais.

Ressalta-se, ainda, que a plataforma ofertada opera em **4K**, sendo o sinal **12G-SDI** o mais adequado para garantir a **máxima qualidade de imagem**.

Tal condição poderá ser aceita?

O edital solicita processadora com **teclado alfanumérico**.

Solicita-se esclarecer se será aceita **processadora com tela touch screen e teclado virtual**, considerando tratar-se de solução tecnológica equivalente e amplamente utilizada no mercado.

VIDEOCOLONOSCÓPIO

3.O edital solicita **diâmetro externo máximo de 12,8 mm**.

Solicita-se esclarecer se a exigência se refere ao **diâmetro da ponta distal** ou ao **diâmetro do tubo de inserção**.

Adicionalmente, questiona-se se será aceito **colonoscópio com diâmetro da ponta distal de 13,2 mm e diâmetro do tubo de inserção de 12,8 mm**, considerando tratar-se de equipamento amplamente comercializado e utilizado no mercado.

Tal aceitação permitirá **maior competitividade no certam**

BRONCOSCÓPIOS

4.O edital exige broncoscópio com características dimensionais específicas.

Considerando que o modelo exigido se enquadra em configuração **slim**, solicita-se esclarecer se será aceito equipamento com **CCD de alta resolução**, compatível com a proposta técnica ofertada.

5.O edital solicita broncoscópio com **profundidade de campo de 3 a 100 mm**.

Solicita-se esclarecer se será aceito **endoscópio com profundidade de campo de 2 a 50 mm**, considerando tratar-se de configuração comercialmente disponível e tecnicamente apta à realização dos procedimentos.

Tal aceitação permitirá **maior competitividade no certame**.

6.O edital solicita **endoscópio com tubo de inserção de aproximadamente 4,1 mm (+/- 1 mm) e ponta distal de aproximadamente 4,2 mm**.

Solicita-se esclarecer se será aceito **endoscópio com diâmetro da ponta distal de 3,1 mm e diâmetro do tubo de inserção de 2,8 mm**, considerando que tal configuração pode oferecer **maior versatilidade clínica**, além de ampliar a competitividade do certame.

TESTE DE VEDAÇÃO

7.O edital solicita **01 (uma) unidade de teste de vedação**, descrita como **comprovador de fugas/teste de vedação portátil, sem necessidade de eletricidade, com manômetro de pressão, pêra para insuflação de ar e compatível com os endoscópios e sistema ofertado**.

Esclarece-se que o teste de vazamento ofertado (**MU-1 + MB-155**) é **compatível com os endoscópios Olympus cotados neste edital** e foi desenvolvido especificamente para esse sistema.

Ressalta-se que esse equipamento **não requer manômetro**, pois fornece automaticamente a **pressão de ar adequada** para a realização segura do teste de vazamento, atendendo à finalidade técnica pretendida.

Dessa forma, questiona-se se será aceito o fornecimento do **teste de vedação Olympus MU-1 + MB-155**, considerando sua plena compatibilidade e adequação técnica ao sistema ofertado

IMPRESSORA – DYE SUBLIMATION

8.O edital solicita impressora com **entrada e saída de sinais de vídeo RGB analógico, S-Vídeo (Y/C) ou vídeo composto**.

Solicita-se esclarecer se será aceita **impressora com entradas e saídas digitais**, tais como:

- **Entrada SDI:** BNC (x1) – 3G/HD/SD-SDI
- **Saída SDI:** BNC (x1) – 3G/HD/SD-SDI
- Compatibilidade com formatos **1080p, 1080i, 480i e 576i**

Tal configuração representa **tecnologia mais atual**, com potencial ganho de qualidade e maior competitividade no certame.

AMOSTRA

9.O edital prevê que, **poderá ser instado pelo pregoeiro para averiguar a compatibilidade dos equipamentos por meio de amostra/demonstração do equipamento**.

Questionamento:

Solicita-se a **reconsideração/retirada dessa exigência**, tendo em vista que os equipamentos objeto da contratação são **produtos importados, de alta complexidade e elevado valor agregado**, não sendo viável a manutenção de unidades em estoque exclusivamente para fins de demonstração.

Além disso, eventual equipamento disponibilizado para essa finalidade **pode perder sua condição comercial original**, reduzindo sua possibilidade de comercialização posterior, o que torna a exigência excessivamente onerosa. Ressalta-se, ainda, que a disponibilidade de equipamentos para essa finalidade é naturalmente mais limitada, de modo que o prazo de **05 (cinco) dias úteis** não é suficiente.

Considerando que a **documentação técnica do fabricante é detalhada e suficiente para análise minuciosa da compatibilidade e das especificações do equipamento**, entende-se que eventuais dúvidas podem ser sanadas por meio de **catálogos, manuais, fichas técnicas e diligências complementares**, sem necessidade de apresentação física do produto.

Diante do exposto, questiona-se:

Será possível **dispensar a exigência de amostra/demonstração física do equipamento**, admitindo-se a comprovação da compatibilidade exclusivamente por meio de **documentação técnica e diligências, se necessário?**

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 0817208-58.2025.8.20.0000, firmou entendimento destacando que a fixação de prazos deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, especialmente quando a execução da obrigação envolve procedimentos técnicos e administrativos complexos, reconhecendo que a manutenção de prazo impraticável pode comprometer a adequada execução das atividades exigidas. De igual modo, o Tribunal de Justiça do Amazonas, ao apreciar o Mandado de Segurança nº 0632184-81.2014.8.04.0001, reconheceu a ilegalidade de exigências excessivamente específicas ou minuciosas que possam, ainda que de forma indireta, restringir a competitividade ou direcionar o objeto, entendimento que se mostra pertinente diante de determinadas especificações técnicas constantes no edital, as quais podem limitar a ampla participação de fornecedores aptos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de revisão das condições estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a adequá-las aos parâmetros de razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, assegurando-se a ampla participação de licitantes e a efetiva seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao interesse público.

Este pedido tem por objetivo, contribuir para o aprimoramento do certame, a ampliação da competitividade e a garantia de condições adequadas para a futura execução contratual, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Diante do exposto, solicitamos, por gentileza, a confirmação dos entendimentos apresentados, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Certos da atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Gilberto Santos
Analista de Licitações I / Tender Analyst I
Departamento de Gestão de Licitações / *Tender Management Department*
Olympus Optical do Brasil
Alameda Araguaia, 2104 – Barueri.
Alphaville Industrial, SP 06455-000

Phone: (+5511) 4197-8800 ext. 408833

Cell: (+55 11) 98473 – 5206

gilberto.silva@olympus.com

www.olympusamerica.com